



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

LEI N.º 2.365, de 18 de Fevereiro de 2.014.

INSTITUI O SERVIÇO DE PLANTÃO DE ENFERMAGEM.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o serviço de Plantão de Enfermagem, no Município de Cachoeira de Minas/MG, cujo profissional realizará suas atividades nas Unidades Básicas de Saúde e em Unidades volantes de atendimento (eventos), deste Município, obedecendo escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, com horário de funcionamento de 12 (doze) horas, em qualquer dia, útil ou não, da semana, com horário a ser estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- O profissional de Plantão deverá ficar à disposição da Unidade Básica de Saúde, para o qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a prestar serviço sem limites de atendimento.

Art. 3º - O Plantão de Enfermagem será prestado por Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem, concursado ou contratado, de acordo com a escala da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Para cada Plantão, será pago ao profissional, os seguintes valores:

I – R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) para o Enfermeiro.

II – R\$110,00 (Cento e dez reais) para o Auxiliar de Enfermagem.

Art. 5º - O cumprimento do Plantão, obriga ao Profissional concursado ou contratado, a trabalhar seu horário normal, ou seja, cumprir sua jornada de trabalho, previsto no Edital do Concurso Público, ou no Contrato de Trabalho.

Art. 6º - A importância paga no Plantão será reajustada de acordo com o reajuste dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 18 de Fevereiro de 2014.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal